



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Municipal nº 748, de 10 de janeiro de 2019.

“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, em favor de Eumarks Freitas Nogueira e Maria dos Milagres de Almeida Portela, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, de um imóvel Gleba Vila de São Bernardo, situado na Rua São Sebastião, bairro centro, perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE (SUL), do ponto 1 ao ponto 2 na direção (OESTE) mede 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) e limita-se com a Rua São Sebastião; Do ponto 2 ao ponto 3 na direção (NORTE) mede 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) e limita-se com Delicia Ribeiro da Silva; Do ponto 3 ao ponto 4 na direção (OESTE) mede 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) e limita-se com Delicia Ribeiro da Silva; Do ponto 4 ao ponto 5 na direção (NORTE) mede 10,20m (dez metros e vinte centímetros) e limita-se com a Rua Gregório Jorge; Do ponto 5 ao ponto 6 na direção (LESTE) mede 15m (quinze



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

metros) e limita-se com Maria de Jesus Costa da Luz; Do ponto 6 ao ponto 7 na direção (LESTE) mede 34m (trinta e quatro metros) e limita-se com Maria de Jesus Costa da Luz; Do ponto 7 ao ponto 8 na direção (SUL) mede 5m (cinco metros) e limita-se com Luzia Duarte Dias; Do ponto 8 ao ponto 9 na direção (OESTE) mede 16,30m (dezesesseis metros e trinta centímetros) e limita-se com Raimunda Ferreira da Silva e Maria da Conceição Silva; Do ponto 9 ao ponto 1 na direção (SUL) mede 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros) e limita-se com Maria da Conceição Silva, com perímetro de 199,60m (cento e noventa e nove metros e sessenta centímetros) e área total de 1.371,34m² (um mil trezentos e setenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados).

§1º - O imóvel tem perímetro de 114,90m (cento e quatorze metros e noventa centímetros) e área total de 756,65m² (setecentos e cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

§2º - O imóvel tem registro de escritura no Cartório RANOVAZ da SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO BERNARDO-MA – OFICIO ÚNICO da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, no Livro de Registro de Imóvel (Registro Geral) nº 2-S, Matrícula nº 3.893, às folhas 155, e conforme Termo de Constituição de Direito de Superfície nº 62 – 20/10/2014 lavrado as fls. 184/186 do Livro 009, da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, deferido pelo Prefeito Municipal em 04/11/2014.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso objeto desta Lei dar-se-á de forma gratuita, ressalvada a obrigação do pagamento do valor anual da “pensão superficiária”, pelo prazo indefinido, na forma e nas condições desta Lei.

Art. 3º - O concedente, Município de São Bernardo – MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 06.125.389/0001-88, autoriza ao concessionário EUMARKS FREITAS NOGUEIRA, brasileiro, união estável, empresário, portador do Registro Geral sob nº 023231972002-9/SSP/MA e CPF 022.239.333-51 e MARIA DOS MILAGRES DE ALMEIDA PORTELA, brasileira, solteira, empresária, portadora do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2019.

João Igor Vieira Carvalho

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei nº 748/2019, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em **10/01/2019**.

Raimundo Nonato Carvalho

RAIMUNDO NONATO CARVALHO

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

PORTARIA Nº 11/2017